

457/03
Envia
Gabinete

LEI Nº 2450, DE 26 DE AGOSTO DE 1957.

Autoriza o Executivo a locar imóvel
para instalação do Posto da Cruz Ver-
melha Brasileira.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóvel, nesta cidade, destinado à instalação do Posto Municipal da Cruz Vermelha Brasileira em Ituiutaba.

Art.2º - O valor inicial da locação será de até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), acompanhando os reajustamentos de 10% (dez por cento), semestralmente, ou em periodicidade que venha a ser introduzida nas normas que regulem o inquilinato no País.

Parágrafo Único - A autorização objeto desta lei perdurará pelo tempo que, comprovadamente e a critério do Município, a Cruz Vermelha carecer do benefício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de agosto de 1957.


Renel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo.

SATD

Ed. P.

Ituiutaba

rs
sin/rac.